



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 1809/2024

Processo Número: **5067/2024** | Data do Protocolo: 08/03/2024 13:28:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200370032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a tomada das providências necessárias para o imediato acerto do pagamento dos professores contratados (Categoria O) que tiveram contrato suspenso no final de 2023 e que foram reativados no início de 2024.

JUSTIFICATIVA

Parece piada pronta, mas não é! Na administração do empresário da tecnologia, em que aplicativos, plataformas e que tais abundam e entopem a vida escolar, em detrimento da qualidade e aprimoramento docente, o pagamento justo e devido aos professores contratados não é feito, não é provisionado.

Não bastasse a esdrúxula figura do “contrato suspenso”, uma vez reativados os contratos, a Fazenda Pública não reconhece o trabalho e não paga os professores.

Na administração do empresário da tecnologia, a tecnologia não funciona quando é para respeitar direitos mínimos de educadores. Parece uma carroça tentando seguir um boeing.

Faz-se urgente e necessário que este direito mínimo, de quem trabalhou honesta e decentemente, seja reconhecido e o pagamento dos dias trabalhados seja feito em tempo hábil. Talvez seja importante relembrar à Secretaria de educação que as pessoas precisam de seus salários para sobreviverem.

Não há razão nem justificativa para erros (que aparecem propositais) que atrasem e neguem pagamentos do período trabalho.

Professor sem salários em dia no Estado mais rico do país é de um desrespeito avassalador. SEDUC, pague o que deve.

Carlos Giannazi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003400340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 08/03/2024 08:35

Checksum: **DBE0B5E7B2A1528EF5A89EE4C6732CF4FED83EAE0649E03EE6ABA192140D00A2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380033003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.